

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação

Data: 29/07/2020

Nº da Liquidação: **477/20**

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

---

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores  
Elemento: 3.3.90.39.90.00.00.00.1001 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000019  
Nº Docto. Fiscal: 45110  
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

---

Número do empenho :	113/20	Liquidações Anteriores:	27.652,80
Valor do empenho :	46.670,40	Valor da liquidação:	246,40
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	46.670,40	Total (B):	27.899,20
		Saldo (A - B):	18.771,20

---

Credor: **949 EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**

Endereço: R DOUTOR GOULIN, 2020

Cidade: Curitiba

C.N.P.J.: 76-637-305/0001-70

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

---

Especificação: 1

Publicação de avisos e extratos em geral no período de 23/06 a 21/07/20, conforme Termo de Recebimento 185/2020

---

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	246,40
------------------------------	---------------	--------

---

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

---

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 24/2017

Data : 24/05/2017

Contrato : 02/2019

Data : 14/06/2019

---

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 185/2020**

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria Nº 202/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 45110, referente à publicação de avisos e extratos em geral no período de 23/06/2020 à 21/07/2020, emitida em 27/07/2020, no valor de **R\$ 1.191,80** (um mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), da empresa **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA – BEM PARANÁ, CNPJ 76.637.305/0001-70.**

**Pagamento:** em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da NF.

**Data da apresentação:** 27/07/2020.

**Prazo para pagamento:** 10/08/2020.

**Empenho nº:** 113/2020 (R\$ 246,40) e 248/2020 (R\$ 945,40).

**Data de ateste da NF:** 27/07/2020 – Comprovadas as regularidades fiscais e trabalhistas.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 27 de julho de 2020.

Vagner Rodrigues

Presidente

Juliano Franz Muller

Membro

Samir Kafrouni

Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

**45110**

Data e Hora de Emissão  
**27/07/2020 16:03:47**

Código de Verificação  
**9UCJ2E0W**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

**CPF/CNPJ:** 76.637.305/0001-70

**IMU:** 01343428

**Endereço:** R DOUTOR GOULIN, 2020

**Telefone:** (41) 3350-6600

**Bairro:** JUVEVÊ

**Município:** CURITIBA

**UF:** PR

**Email:** comercial@bemparana.com.br



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

**CPF/CNPJ:** 78.134.012/0001-04

**RG / Insc. Est. / Insc. Mun. :** I

**Endereço:** R IRMA ELIZABETH WERKA 55 - JD PETROPOLIS - 83.704-580

**Município/UF:** ARAUCARIA/PR

**Email:** comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a Autorização de Veiculação Nº V144665  
PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS EM GERAL NO PERIODO DE 23/06 À 21/07/2020.

**DATA DE VENCIMENTO**

10/08/2020 1.191,80 B.BRASIL,AG3041-4,C/C108963-3

**Faturas**

01) 10/08/20 1.191,80 B.BRASIL,AG3041-4,C/C108963-3

VALOR APROXIMADO TRIBUTOS

-- R\$ 43,50 --

**VALOR DA NOTA**

**-- R\$ 1.191,80 --**

**Código e Atividade**

13.05 - Impressão de material para outros usos.

**Valor Total das Deduções (R\$)**

**0,00**

**Base de Cálculo(R\$)**

**0,00**

**Alíquota(%)**

**5,00**

**Valor do ISS(R\$)**

**59,59**

**Crédito para Abatimento do IPTU**

**0,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

-- NAO RETER ISS --

-- NAO RETER ISS --

RECEBEMOS DE EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA N.F. INDICADA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Número da Nota

**45110**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.637.305/0001-70

Certidão nº: 17271957/2020

Expedição: 27/07/2020, às 16:42:12

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.637.305/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76.637.305/0001-70  
**Razão Social:** EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR ROBERTO BARROZO 22 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2020 a 14/08/2020

**Certificação Número:** 2020071603080777814653

Informação obtida em 22/07/2020 09:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

**CNPJ:** 76.637.305/0001-70

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 134342-8

**ENDEREÇO:** R. DOUTOR GOULIN, 2020 - HUGO LANGE, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 198934/2020

**EMITIDA EM:** 09/07/2020

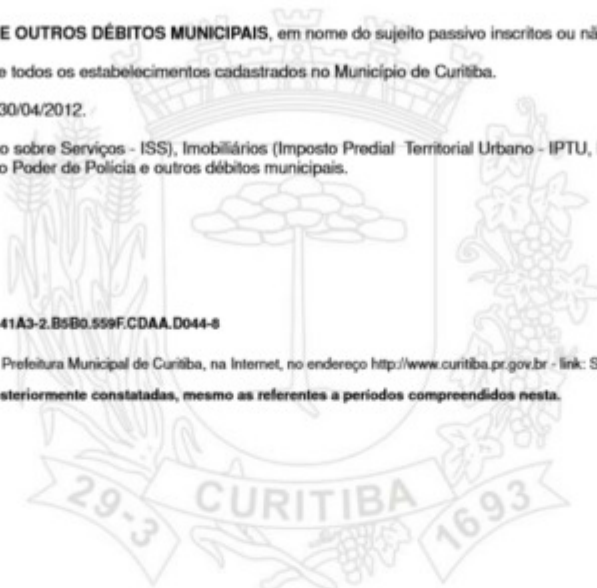
**VÁLIDA ATÉ:** 05/11/2020

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 9934.69A0.D0EA.41A3-2.B9B0.559F.CDAA.D044-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022004100-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.637.305/0001-70**  
Nome: **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA  
CNPJ: 76.637.305/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:37 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **A5A9.B0FB.4D44.674D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.